



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.864/2003

**ALTERA CARGA HORÁRIA DO CARGO, PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, DA LEI Nº 1182/93, ALTERADA PELA LEI Nº 1694/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É alterada a carga horária do cargo de provimento efetivo de Assistente Social que passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Único** – Em razão de ser dobrada a carga horária, que era de 20 (vinte) horas semanais, a remuneração pertinente ao cargo de Assistente Social, passará a ser equivalente ao dobro da fixada para 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, os demais dispositivos das Leis Municipais 1184/93, 1261/94 e 1694/2001, que não colidem com a presente lei continuam em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2003.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

**WALTER LUIZ HECK**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se:*

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**

*Secretário Municipal de Administração*